



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI Nº. 1.431, DE 03 DE JUNHO DE 2022

*Abre crédito especial para construção do Portal da Cidade de Caparaó.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional especial para construção do Portal da Cidade de Caparaó.

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL.....</b>	<b>302.000,00</b>
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....</b>	<b>302.000,00</b>
<b>02.06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....</b>	<b>302.000,00</b>
<b>0206020601.1545100141.088</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE.....</b>	<b>302.000,00</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	302.000,00
1.00.00	Recursos não Vinculados a Impostos.....	302.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no art.1º, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, da [Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964](#), o abaixo descrito:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL.....</b>	<b>302.000,00</b>
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO.....</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.01.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO.....</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02010101.0412200021.003</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE.....</b>	<b>100.000,00</b>
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	100.000,00
1.00.00	Recursos não Vinculados a Impostos.....	100.000,00

Ficha 001

<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....</b>	<b>202.000,00</b>
--------------	--	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....202.000,00**

**02060601.1545100141.021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS....80.000,00**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....80.000,00

1.00.00 Recursos não Vinculados a Impostos.....80.000,00

Ficha 190

**02060601.1545100141.023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS....122.000,00**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....122.000,00

1.00.00 Recursos não Vinculados a Impostos.....122.000,00

Ficha 191

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações que se fizerem necessárias no [Plano Plurianual de Ações \(PPA\) para o Quadriênio 2022 a 2025](#) e na [Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022](#).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Caparaó, 03 de junho de 2022.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.